



PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO CRISTÓVÃO
DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 803/2020

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SISI BLIND, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

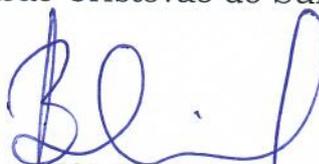
Art. 1º - Fica denominada de "**Rua Joaquim Manoel Gomes**" a rua sem denominação que faz ligação com a Rua Adelina Trúculo Ferreto, localizada no Bairro Meu Postinho.

Art. 2º - Fica denominada de "**Rua José Adão Gonçalves**" a rua sem saída, sem denominação, sentido norte, que inicia ao final da Rua Pedro Pasa.

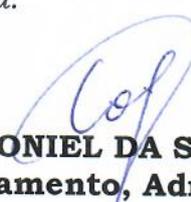
Art. 3º - Fica denominada de "**Rua Renoldo Diel**" a rua sem denominação, paralela ai campo, lado norte que liga o entroncamento entre as Rua Egídio Deitos e Rita de Cássia até a Rua Generoso Felipe de Farias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 08 de setembro de 2020.


SISI BLIND
Prefeita Municipal

Publicada a presente lei, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte na portaria da prefeitura.


TONIEL DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.